



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atílio Bastreggi, 30 – Bairro Jardim dos Ipês

Fone (17) 3546-1644

educacao@itajobi.sp.gov.br



ANEXO I

Quantidades e Especificações dos Produtos

Item 1 - Café com Selo de Pureza: Café puro torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos, isentos de impurezas, parasitas, larvas e substâncias estranhas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, datas de validade; quantidade do produto, selo de pureza ABIC ou o certificado de pureza ABIC. Deverá apresentar a umidade máxima 6% p/p; cafeína mínima 0,7 % p/p; impurezas máxima 1% p/p. Segundo as características organolépticas deverá apresentar aspecto de pó homogêneo, granulometria fina, cor castanho médio, correspondente ao ponto de torra longo. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 500 gramas em pacote aluminizado, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.

Departamento	Unidade	Quantidade / ano
Educação Infantil	Kg	640
Educação Fundamental	Kg	830
TOTAL	Kg	1.470

Item 2 - Chá de Erva Mate Tostado: Produto constituído de folhas novas, hastes, pecíolos e pedúnculos e talos das variedades de *Ilex paraguayensis*, ligeiramente tostados, sem coloração artificial, sem mistura com outras ervas, sãos e limpos. Não deverá conter substâncias estranhas à sua constituição normal, nem elementos vegetais estranhos à espécie. Deverá estar isento de folhas previamente esgotadas. O mate não deve ter cheiro de fumaça e sabor anormal e não deve apresentar-se o pó muito tênue que subsista suspenso, quando feita a infusão. Deverá estar descrito o rendimento no rótulo, e este deverá ser de 15 litros de chá por caixa de 250 g e o rótulo também deverá ter informação nutricional. O mate deve ser constituído, no mínimo de 70% de folhas. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de caixinhas de papelão atóxico resistente, lacradas, de 250g e embalagem secundária de caixas de papelão resistente. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 10 meses a partir da data de entrega.

Departamento	Unidade	Quantidade / ano
Educação Infantil	Cx de 250 g	250
Educação Fundamental	Cx de 250 g	500
TOTAL		750

Item 3 – Açúcar Cristal de 1ª qualidade: Produto obtido do suco de cana de açúcar, tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais.

ged



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atílio Bastreggi, 30 – Bairro Jardim dos Ipês

Fone (17) 3546-1644

educacao@itajobi.sp.gov.br



O produto deve estar acondicionado em embalagem primária de 5 kg em sacos plásticos resistentes, atóxico, transparente, incolor, termossoldado. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade. A validade deverá ser de no mínimo 20 meses a partir da data de entrega.

Departamento	Unidade	Quantidade / ano
Educação Infantil	Pacote	1.000
Educação Fundamental	Pacote	1.200
TOTAL	Pacote	2.200

Item 4 – Biscoito Doce Tipo Maisena: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, amido de milho, açúcar invertido, sal, emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de amônio e bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha metabissulfito de sódio, aromatizante, melhorador de farinha protease. O produto deverá conter no rótulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade e número do lote. O produto deverá conter dupla embalagem, sendo 3 pacotes embalados separadamente, peso total do pacote de 350 gramas.

Departamento	Unidade	Quantidade / ano
Educação Infantil	Pacote	1.000
Educação Fundamental	Pacote	1.200
TOTAL	Pacote	2.200

Item 5 – Biscoito Salgado Tipo Cream Cracker: Produto obtido pelo amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, amido de milho, extrato de malte, açúcar invertido, sal, açúcar, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio, acidulante ácido láctico, melhorador de farinha protease. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade e número do lote. O produto deverá conter dupla embalagem, sendo 3 pacotes embalados separadamente, peso total do pacote de 350 gramas.

Departamento	Unidade	Quantidade / ano
Educação Infantil	Pacote	1.000
Educação Fundamental	Pacote	1.200
TOTAL	Pacote	2.200

Item 6 - Margarina Vegetal com sal de 1ª Linha 80% de Lipídeos em Potes de 500 gr: Produto que se apresenta sob forma de emulsão plástica ou fluída: principalmente do tipo água

ged



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atílio Bastreggi, 30 – Bairro Jardim dos Ipês

Fone (17) 3546-1644

educacao@itajobi.sp.gov.br



em óleo, produzido basicamente a partir de óleos e/ou gorduras comestíveis, leite e seus constituintes, sal (cloreto de sódio, máximo de 3% sobre o peso do produto), água, vitamina A e outras substâncias permitidas desde que mencionadas. O produto deve conter de 80% de lipídios, livre de gordura trans (**não pode conter gordura trans**) e conteúdo máximo de água de 16% sobre o peso do produto. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas selecionadas, livre de matéria terrosa, parasitas e de detritos animais e vegetais, isento de ranço e bolor e outras características indesejáveis. O produto deve apresentar aspecto de emulsão plástica, homogênea e uniforme, e cor amarela homogênea. O produto deve estar acondicionado em embalagem adequada primária de pote plástico atóxico, resistentes, com lacre de proteção intacto, **de 500 gramas** e embalagem secundária de caixas de papelão reforçado. O produto deverá conter no rotulo informação nutricional, conservação, ingredientes, informações do fabricante, validade e SIF. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 5 meses a partir da data de entrega.

Departamento	Unidade	Quantidade / ano
Educação Infantil	Pote 500 gr	250
Educação Fundamental	Pote 500 gr	350
TOTAL		600

Item 7 - Leite Integral UHT (Longa Vida): Entende-se por leite UHT (Ultra-Alta Temperatura, UAT) o leite de vaca homogeneizado que foi submetido, durante 2 a 4 segundos, a uma temperatura entre 130°C e 150°C, mediante um processo térmico de fluxo contínuo, imediatamente resfriado a uma temperatura inferior a 32°C e envasado sob condições assépticas em embalagens estéreis e hermeticamente fechadas. O odor e sabor devem ser característicos, sem sabores nem odores estranhos, aspecto líquido, cor branca. Após uma incubação em embalagem fechada a 35-37° durante 7 dias não deverá sofrer modificações que alteram a embalagem; deve ser estável ao etanol 68% v/v; a acidez não deve ir além 0,02g de ácido láctico/100ml em relação a acidez determinada em outra amostra original fechada, sem incubação prévia; as características sensoriais não devem diferir sensivelmente das de um leite UHT (UAT) sem incubar. O leite UHT (UAT) deverá ser envasado com materiais adequados para as condições previstas de armazenamento e que garantam a hermeticidade da embalagem e uma proteção apropriada contra a contaminação. O produto deve estar acondicionado em embalagem primária tetra pak atóxico, resistente, lacrado, contendo 1 litro, reembalados em caixa de papelão reforçado e deverá ter o selo do SIF. O produto deverá rigorosamente respeitar a legislação vigente. A validade deverá ser de no mínimo 3 meses a partir da data de entrega.

Departamento	Unidade	Quantidade / ano
Educação Infantil	Cx de 1 litro	950
Educação Fundamental	Cx de 1 litro	1.150
TOTAL		2.100

gnd



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJOBÍ

DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Atílio Bastreggi, 30 – Bairro Jardim dos Ipês

Fone (17) 3546-1644

educacao@itajobi.sp.gov.br



OBSERVAÇÕES - NOTA IMPORTANTE:

01 - Todos os gêneros alimentícios devem apresentar data de validade na embalagem primária e secundária, conforme a determinação de cada item. A Empresa contratada deverá repor os produtos dentro do prazo de validade e/ou vida útil, no caso de qualquer alteração dos mesmos.

02 - Todos os gêneros alimentícios devem estar acondicionados na embalagem original de fábrica, conforme a determinação para cada item. As embalagens e seus respectivos rótulos devem atender as recomendações da legislação em vigor e devem apresentar segurança, proteção, conservação e integridade dos produtos, ter boa apresentação e facilidade para fiscalização de qualidade, identificação, tamanho, forma, capacidade e peso dos produtos; ser resistente e compatível aos produtos acondicionados.

03 - Todos os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a Legislação de Alimentos estabelecida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde), e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

04 - As entregas dos gêneros serão parceladas e devem ser realizadas conforme Programação do Departamento de Educação e Cultura e do Centro Municipal de Alimentação Escolar do município de Itajobi/SP.

05 - As entregas dos gêneros devem ser realizadas em dias e horários a combinar. Os gêneros serão conferidos no momento do recebimento e se não corresponderem às especificações contidas neste edital ou se considerados irregulares serão devolvidos à empresa, que terá o prazo de 24 horas para substituir os itens devolvidos.

06 - O transporte dos Gêneros Alimentícios Estocáveis deverá ser feito em veículos adequados para transporte de alimentos apresentando condições higiênicas satisfatórias. O ajudante de transporte deve estar devidamente uniformizado para as entregas.

07 - O setor de Alimentação Escolar fornecerá, de acordo com a necessidade, cronograma de entrega, determinando as quantidades exatas.

08 - Não serão aceitos produtos/embalagens danificados, amassados e/ou mal acondicionados, ficando a contratada responsável pelo transporte e entrega dos produtos.

gad